



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cm@camararegente-feijo.sp.gov.br

www.camararegente-feijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Projeto de Lei 029-2026

Data: 06/07/2026

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 029/2026 Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com organização da sociedade civil que especifica, e dá outras providências. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a organização da sociedade civil abaixo relacionada, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros destinado ao custeio de despesas relativas ao pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos colaboradores da entidade, concessão de vale-refeição, realização das atividades comemorativas da Semana do Idoso e aquisição de materiais de escritório, previamente estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a ser formalizado por meio de termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204

Regente Feijó, 3 de julho de 2026.

Ofício nº 253/2026

A Sua Excelência o Sr.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA

1. Presidente da Câmara

Regente Feijó - SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Nobre Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a organização da sociedade civil Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó, e dá outras providências.*

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com organização da sociedade civil que específica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a organização da sociedade civil abaixo relacionada, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros destinado ao custeio de despesas relativas ao pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos colaboradores da entidade, concessão de vale-refeição, realização das atividades comemorativas da Semana do Idoso e aquisição de materiais de escritório, previamente estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a ser formalizado por meio de termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o exercício de 2026:

Departamento de Assistência Social

- Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó

CNPJ/MF: 46.431.656/0001-60

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros observará rigorosamente o cronograma estabelecido no respectivo Plano de Trabalho da entidade beneficiária, ficando condicionada ao fiel cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com suas alterações, bem como dos critérios definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal e das cláusulas estabelecidas no instrumento de parceria a ser celebrado.

Art. 3º A parceria firmada com fundamento nesta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, com suas alterações, bem como nos termos do instrumento de parceria a ser celebrado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

2. Poder Executivo

02.08 Fundo Municipal de Assistência Social

02.08.08 Bloco da Proteção Social Especial

082450022.2.083000 - Gestão da Proteção Social Especial

3.3.50.39.01.0000 - Termo de Colaboração

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Ficha: 2779.....Valor: R\$ 100.000,00

Código de Aplicação: 801.0009

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 3 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-os, venho encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso **Projeto de Lei nº 029/2026**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a organização da sociedade civil **Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó**, e dá outras providências.

A presente proposição tem por escopo autorizar a celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, com a mencionada organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao custeio de despesas relativas ao pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos colaboradores da entidade parceira, à concessão de vale-refeição, à realização das atividades comemorativas da Semana do Idoso e à aquisição de materiais de escritório, assegurando a continuidade e a adequada execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em estrita observância ao Plano de Trabalho que acompanha o presente e que foi regularmente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, uma vez que os recursos a serem transferidos contribuirão para o fortalecimento da estrutura administrativa e assistencial da entidade parceira, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos 19 (dezenove) idosos acolhidos, bem como a valorização dos profissionais que atuam na instituição e a promoção de ações voltadas à integração, ao bem-estar e à qualidade de vida dos residentes.

Cumpre salientar que a parceria ora proposta observa rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o acompanhamento da execução do objeto pactuado e a devida prestação de contas pela entidade beneficiária.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria e o manifesto interesse público que a fundamenta, submeto a presente proposição à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, confiante de que contará com o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

AUTORIA:

Não há autores para este documento.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL